

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A.

sociedade por ações fechada

sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 36.128.741/0001-08

NIRE 54.300.006.475

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER
CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA
DA RODOVIA MS 306 S.A.**

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A., sociedade por ações fechada, em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.128.741/0001-08, com sede na cidade de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Dois, nº 1.947, Centro, CEP 79.560-000 (“Companhia”), vem, no âmbito de sua 1^a (primeira) emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, em série única, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), na forma prevista na Cláusula 4.10 e seguintes do “*Instrumento Particular de Escritura da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Concessionária da Rodovia MS 306 S.A.*”, celebrado em 18 de dezembro de 2020, comunicar aos titulares das debêntures da Emissão (“Debenturistas”), que realizará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos a seguir:

(i) Data do Resgate Antecipado Facultativo Total: 28 de novembro de 2025.

(ii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total: o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures corresponderá à R\$ 1.357,40 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

(iii) Local de Realização e Procedimento de Resgate: o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures ocorrerá de acordo com: (a) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

(iv) Cancelamento: as Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão canceladas pela Companhia, com a consequente extinção de todas as obrigações da Companhia com relação às Debêntures da Emissão.

A administração da Companhia, através da sua área de Relação com Investidores, coloca-se à disposição dos Debenturistas e do mercado para esclarecimentos por meio do telefone (67) 3562-2740 e do e-mail ri@way306.com.br.

Chapadão do Sul, 20 de novembro de 2025.

Paulo Vinícius Machado Gomes
Diretor Administrativo Financeiro